



2013

**Plano de ação para a promoção da
disciplina e gestão de conflitos**

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARDOSO LOPES





Índice

1 - Introdução	1
2. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa	2
2.1. Pessoal docente e não docente.....	2
2.2. Alunos	2
2.3. Pais e Encarregados de Educação	2
2.4. Direção	2
3. Código de Conduta dos Alunos	4
3.1. Em termos gerais	4
3.2. Na sala de aula.....	4
4. Código de Conduta de Pessoal docente e não docente	6
5. Código de Conduta dos Pais e Encarregados de Educação.....	7
6. Tipificação de infrações/medidas educativas disciplinares	8
6.1. Organização da resposta às infrações por níveis de gravidade	8
6.1.1 - Infrações Ligeiras (Grau 1).....	8
6.1.2 - Infrações Graves (Grau 2).....	9
6.1.3 - Infrações Muito Graves (Grau 3).....	10
6.2. Medidas imediatas de resposta a situações de comportamentos incorretos	10
7. Estratégias para a promoção e divulgação do Plano.....	12
7.1. Gerais.....	12
7.2. Específicas	12
7.2.1. Primeiro Ciclo.....	12
7.2.2. Segundo e Terceiro Ciclos	13
8. Observatório da Disciplina	14
8.1. Constituição.....	14
8.2. Objetivos.....	14
8.3. Estratégias / Atividades	14
9. Disposições finais.....	15
10. Avaliação.....	16



1 - Introdução

“Se queres compreender uma certa realidade, procura mudá-la.”

W. F. Dearborn

A indisciplina nega a educação e impede a aprendizagem. Assim, há que responder a este problema, com exigência e eficácia aproveitando-o como oportunidade educativa, em que os vários intervenientes assumam um clima propício para o desenvolvimento das aprendizagens e o normal desenvolvimento do processo educativo. É com base neste pressuposto que toda a comunidade educativa (pais, alunos, professores e assistentes operacionais) deve ser mobilizada no sentido da superação da indisciplina no Agrupamento e da melhoria do clima educativo e de trabalho.

Com este desígnio, a elaboração do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos* aqui apresentado, obedeceu às seguintes fases:

1. Constituição de uma equipa de trabalho formada pela Adjunta da Direção e pela Técnica de Animação Sociocultural, a qual elaborou o documento base;
2. Envio do documento base, via correio eletrónico, a todos os docentes e técnicos superiores do Agrupamento, para análise e indicação de sugestões de melhoria;
3. Compilação das sugestões enviadas;
4. Realização de uma jornada de reflexão, na interrupção letiva do Natal, onde estiveram presentes todos os docentes e técnicos superiores do Agrupamento, tendo sido selecionadas as sugestões exequíveis procedidas dos diversos grupos de trabalho, para a elaboração do documento final;
5. Envio do documento final a todos os elementos do Conselho Geral, para apreciação;
6. Aprovação em reunião do Conselho Geral realizada no dia 18 de dezembro de 2013.

O presente Plano está enquadrado no Projeto Educativo do Agrupamento, respeita o seu Regulamento Interno (RI) e o Estatuto do Aluno (Lei nº 51/2012, de 5 de setembro). Não visa apenas medidas punitivas mas, sobretudo, estabelece medidas educativas e preventivas de comportamentos de indisciplina no espaço escolar e que se espera, deste modo, impedi-los. Porque prevenir é sempre preferível a remediar, a grande aposta a fazer é definir estratégias exequíveis de prevenção.

Acresce a esta intenção, a preocupação do desenvolvimento em cada aluno, de uma cidadania efetiva de pleno respeito pelos outros e pelo próprio, enquanto membro de um projeto coletivo. Neste sentido, o plano centra-se nos aspetos que têm denotado falta de clarificação e procura conter medidas dissuasoras, que visam conduzir a uma melhoria do processo educativo e à satisfação de todos os implicados.



2. Definição dos papéis de todos os membros da comunidade educativa

Para a melhoria do ambiente escolar onde prevaleça a disciplina, todos são chamados a colaborar: elementos da Direção, docentes, não docentes, discentes (alunos) e famílias.

2.1. Pessoal docente e não docente

Os profissionais do Agrupamento devem:

- Cumprir as regras do Código de Conduta referido neste documento e as inscritas no RI;
- Fazer cumprir as regras definidas no Código de Conduta dos alunos e no RI;
- Em caso de não cumprimento das regras, devem:
 - Advertir;
 - Repreender;
 - Encaminhar devidamente cada caso, consoante as medidas educativas disciplinares a aplicar.

2.2. Alunos

Os alunos devem:

- Respeitar as regras do Código de Conduta referido neste documento, as inscritas no RI e no Estatuto do Aluno;
- Respeitar as instruções do pessoal docente e não docente;
- Respeitar os colegas;
- Respeitar o exercício à educação e ensino dos outros alunos;
- Utilizar corretamente a Língua Portuguesa, não fazendo uso do calão, de expressões obscenas e de outros idiomas;
- Preservar os espaços e os equipamentos;
- Estar concentrados nas aulas;
- Esforçar-se para atingir o melhor desempenho.

2.3. Pais e Encarregados de Educação

Os pais e Encarregados de Educação devem:

- Conhecer, cumprir e exigir o cumprimento do RI e do Estatuto do Aluno;
- Respeitar as regras do Código de Conduta referido neste documento, as inscritas no RI e no Estatuto do Aluno;
- Colaborar com os docentes no cumprimento do Código de Conduta do aluno e as inscritas no RI;
- Exigir o cumprimento de regras de boa educação aos seus educandos;
- Salientar, junto dos seus educandos, a importância da autoridade dos vários agentes educativos;
- Esclarecer as suas dúvidas junto do Professor Titular de Turma/Diretor de Turma.

2.4. Direção

Aos elementos da Direção compete:



- Providenciar a divulgação do Código de Conduta e a implementação do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos*;
- Tomar as decisões finais nos casos de comportamentos incorretos de maior gravidade.



3. Código de Conduta dos Alunos

3.1. Em termos gerais

- Devem ser assíduos e pontuais;
- Devem respeitar os professores, assistentes operacionais e os outros alunos;
- Devem acatar as ordens dos professores e dos assistentes operacionais;
- Devem manter o mobiliário e os espaços escolares limpos e conservados;
- Não podem, em circunstância alguma, participar em lutas dentro do recinto escolar;
- Devem circular dentro dos pavilhões de forma ordeira (sem correr, empurrar, gritar, escorregar pelo corrimão,...);
- Não podem permanecer nos espaços de circulação dos pavilhões;
- Têm de aguardar pelos professores nas boxes que se encontram no átrio entre os pavilhões;
- Têm de cumprir as regras de bom funcionamento de todos os espaços escolares (salas de aula, Biblioteca, Refeitório, Sala de alunos, Ludoteca...);
- Devem comunicar aos professores ou assistentes operacionais, sempre e logo que seja detetado material danificado;
- Devem ser portadores, diariamente, do cartão de estudante (apenas na Escola Sede do Agrupamento) e da caderneta do aluno, que devem estar em bom estado, os quais devem ser apresentados sempre que solicitados por algum professor ou assistente operacional;
- Não podem trazer bolas para a escola;
- Não podem ser portadores de objetos que possam lesar a integridade física de qualquer elemento da comunidade educativa, nomeadamente, facas e canivetes (ou outros similares);
- Apresentar-se na Escola com vestuário limpo, que evite expor partes do corpo que possam atentar contra o pudor público.

3.2. Na sala de aula

- Os alunos devem fazer-se acompanhar de todo o material necessário;
- É totalmente interdito qualquer tipo de utilização de telemóveis ou outros equipamentos multimédia durante as aulas. Estes deverão estar desligados e guardados dentro das mochilas ou malas;
- Devem permanecer nos seus lugares;
- É interdito: mascar pastilha elástica ou comer, usar bonés, gorros, capuzes ou algo que cubra a cabeça e óculos de sol;
- Têm de participar de forma ordenada, pedindo autorização para intervir;
- Têm que realizar os trabalhos solicitados pelo professor e participar ativamente nas tarefas propostas;
- Têm de deixar a sala de aula limpa e arrumada;
- Os cortinados e estores só devem ser manipulados com autorização dos professores ou dos assistentes operacionais;



- No início e no final de cada aula, o Delegado e o Subdelegado de turma deverão cooperar com o professor na verificação do estado da sala e do seu equipamento (limpeza, material danificado ou desaparecido, etc.).



4. Código de Conduta de Pessoal docente e não docente

O Pessoal docente e não docente:

- Deve ser exemplo no cumprimento das regras estabelecidas;
- Deve ser assíduo e pontual;
- Deve conhecer bem as suas funções e os procedimentos do Agrupamento;
- Deve exercer as suas funções com empenho e profissionalismo;
- Deve cumprir as normas e as regras do Agrupamento e agir de acordo com os procedimentos instituídos;
- Deve fazer respeitar a sua autoridade;
- Deve criar condições de aprendizagem saudáveis e seguras;
- Deve atuar de imediato e comunicar sempre as situações que desrespeitem as regras estabelecidas;
- Deve garantir que os espaços utilizados fiquem limpos e arrumados;
- É interdita a utilização de telemóveis ou outros equipamentos multimédia nos espaços da aula, para uso pessoal, e/ou sair do espaço em que decorre a aula para os utilizar.



5. Código de Conduta dos Pais e Encarregados de Educação

Os pais e Encarregados de Educação, como responsáveis pela educação dos seus educandos devem:

- Cumprir e exigir o cumprimento das regras do Agrupamento;
- Assegurar a pontualidade e assiduidade dos seus educandos;
- Providenciar para que os seus educandos se apresentem na Escola com o pequeno-almoço tomado e com as regras básicas de higiene cumpridas;
- Manter-se informados acerca de tudo o que se relaciona com os seus educandos;
- Verificar regularmente a caderneta dos seus educandos e assegurar-se que tomam conhecimento de todas as mensagens da escola;
- Verificar regularmente o caderno diário e assegurar o cumprimento das tarefas escolares propostas;
- Comunicar com o Professor titular de turma/Diretor de turma sempre que julguem pertinente, nas horas estipuladas para o efeito;
- Dar conhecimento da sua presença e do objetivo da mesma, ao entrar no recinto escolar;
- Participar ativamente na gestão de problemas de disciplina dos seus educandos;
- Comparecer na escola sempre que a sua presença seja solicitada;
- Promover uma cultura de trabalho, empenho e valorização dos seus educandos;
- Responsáveis pela reparação por todos os danos causados pelos seus educandos;
- Garantir que os seus educandos se apresentem na Escola com o material indispensável ao bom cumprimento das aulas.



6. Tipificação de infrações/medidas educativas disciplinares

6.1. Organização da resposta às infrações por níveis de gravidade

A resposta às situações de incumprimento da disciplina está organizada em três níveis distintos, correspondentes a diferentes graus das infrações. Os procedimentos a adotar e as estruturas da escola envolvidas são igualmente diferenciadas de acordo com a gravidade das situações, a idade do aluno e as respetivas necessidades educativas.

Assim, as infrações disciplinares são consideradas genericamente como: *Ligeiras ou de Grau 1, Graves ou de Grau 2, Muito Graves ou de Grau 3.*

6.1.1 - Infrações Ligeiras (Grau 1)

- Dão origem a advertência ou repreensão oral;
- Poderão ser comunicadas ao Professor Titular de Turma/Diretor de turma e/ou ao Encarregado de Educação;
- Não dão origem à marcação de falta;
- Não dão origem a participação disciplinar;
- São resolvidas pelo professor ou pelo assistente operacional.

COMPORTAMENTOS	MEDIDAS (Plano de ação)
Sujar o espaço escolar.	Limpeza do espaço escolar.
Atraso.	O aluno é encaminhado para o Gabinete de Apoio e Integração ao Aluno (GAIA).
Intervir na aula despropositadamente;	Dão origem a advertência ou a repreensão oral.
Conversar/Brincar durante as aulas;	
Levantar-se sem autorização;	
Provocar os colegas;	
Mascar pastilha elástica ou comer em espaços proibidos;	
Revelar atitudes desajustadas dentro da sala de aula ou noutro espaço escolar;	
Ausência de material escolar;	
Não ser portador do cartão do aluno;	
Usar gorro, boné, chapéus ou algo que cubra a cabeça ou óculos de sol dentro dos pavilhões;	
Não se apresentar na escola com vestuário adequado;	



Outras equiparadas.	
---------------------	--

6.1.2 - Infrações Graves (Grau 2)

- a) Poderão dar origem à saída da sala de aula para o Gabinete de Apoio e Integração ao Aluno (GAIA);
- b) Dão origem à marcação de falta injustificada, no caso de ordem de saída da sala de aula;
- c) São objeto de participação disciplinar escrita;
- d) São sempre comunicadas ao Encarregado de Educação;
- e) Dão origem a repreensão escrita;
- f) Poderão dar origem a serviço comunitário/integração e/ou a suspensão até 3 dias;
- g) São comunicadas ao Professor Titular de Turma/Diretor de Turma/Diretora, para análise e aplicação de medida(s) disciplinar(es), de acordo com o RI.

COMPORTAMENTOS	MEDIDAS (Plano de ação)
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra dentro da sala de aula);	Ordem de saída de sala de aula (OSSA)/ participação disciplinar.
Reincidência regular em qualquer das infrações ligeiras (sempre que ocorra fora da sala de aula);	Participação disciplinar.
Agredir verbalmente os colegas;	
Entrada e saída da sala de aula aos gritos e empurrões;	Suspensão até 3 dias.
Usar linguagem imprópria;	
Não acatar as ordens do adulto (recusa em trabalhar na sala de aula);	
Agressões físicas a colegas;	
Utilizar qualquer meio multimédia não autorizado, em contexto de sala de aula;	Apreensão de material, o qual só poderá ser devolvido ao Encarregado de Educação do aluno (1ª vez, o equipamento ficará retido durante uma semana; reincidência, o equipamento ficará retido até ao final do ano letivo).
Correr ou gritar nos corredores da escola;	Repreensão por escrito.
Não cumprir as regras dos espaços (refeitório, biblioteca, ludoteca, pavilhões, etc.).	Proibição de frequentar alguns espaços da escola.
Escrever, rabiscar ou desenhar nas paredes ou mobiliário ou qualquer parte do edifício ou danificar material escolar.	Atividades de integração.



6.1.3 - Infrações Muito Graves (Grau 3)

- a) Dão origem a ordem de saída da sala de aula ou de outros locais onde se desenvolva o trabalho escolar;
- b) Dão origem à marcação de falta injustificada;
- c) O aluno é encaminhado imediatamente ao GAIA e, em situações que o justifiquem, ao Gabinete da Direção;
- d) São comunicadas imediatamente ao Encarregado de Educação;
- e) Dão origem à instauração de procedimento disciplinar e à aplicação de medida disciplinar sancionatória;
- f) As medidas educativas disciplinares são decididas pela Diretora do Agrupamento.

COMPORTAMENTOS	MEDIDAS (Plano de ação)
Reincidência em qualquer das infrações graves;	Instauração de processo disciplinar (suspensão até 12 dias, mudança de turma ou transferência de escola).
Recusa no cumprimento de qualquer uma das medidas educativas que lhe seja aplicada;	
Roubo/furto;	
Ofensas verbais para com professores ou assistentes operacionais;	
Discriminação, provocação/coerção;	
Perseguição, ameaças/intimidação (pares, professores e assistentes operacionais);	
Violência física;	
Humilhação pública ou privada (ex. utilização de imagens captadas na escola);	
Destruição da propriedade pessoal;	
Reincidência na utilização indevida do material multimédia;	
Outras equiparadas.	

6.2. Medidas imediatas de resposta a situações de comportamentos incorretos

- A equipa multidisciplinar assessorará a Direção na implementação do *Plano de ação para a promoção da disciplina*;
- Independentemente da sua gravidade, as situações de indisciplina deverão, em primeiro lugar e sempre que possível, ser resolvidas pelos professores ou pelos assistentes operacionais. Quando a situação o exija ou o aconselhe, deverá ser o Professor Titular de Turma/Diretor de Turma a resolver essas situações;



- O GAIA constitui-se como um recurso de apoio e de reflexão para onde os alunos são encaminhados quando revelarem comportamentos incorretos reiterados. Nesse espaço são recebidos por professores ou técnicos superiores que com eles refletem sobre as infrações cometidas. O horário de funcionamento será do conhecimento da comunidade escolar;
- A utilização de telemóveis e de outros equipamentos multimédia durante as atividades letivas será penalizada de forma particular. O aparelho será retirado ao aluno e entregue na Direção. O equipamento só será devolvido, pessoalmente, ao respetivo Encarregado de Educação. Será assinado documento comprovativo da entrega/devolução.
- Em casos de incumprimento disciplinar muito graves (Grau 3), os alunos serão levados de imediato ao gabinete da Direção ou ao do Coordenador de Estabelecimento, no caso do 1º Ciclo. Será chamado à escola, com a máxima urgência, pelo Professor Titular de Turma/Diretor de Turma, o Encarregado de Educação para tomar conhecimento do comportamento do seu educando. Nestes casos, será aplicada ao aluno, pela Diretora, uma medida disciplinar sancionatória adequada;
- Nos casos mais graves, nos termos do Regulamento Interno da Escola e de acordo com o Estatuto do Aluno vigente será instaurado procedimento disciplinar e, no tempo mais curto possível, o aluno deverá ser objeto de uma medida disciplinar sancionatória.



7. Estratégias para a promoção e divulgação do Plano

7.1. Gerais

- O Plano Anual de Atividades deverá incluir atividades relacionadas com a questão da (in) disciplina;
- Sensibilização dos Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma para uma especial atenção ao comportamento dos alunos;
- Afixação de cartazes de sensibilização para um comportamento adequado, das normas de conduta e das medidas educativas disciplinares a aplicar, em caso de infração;
- Na disciplina de Educação Para a Cidadania, no 1º Ciclo, e no tempo de DTA, nos 2º e 3º Ciclos, serão obrigatoriamente abordadas as regras de bom comportamento, de boa educação e os conteúdos do Código de Conduta e do RI, bem como as consequências dos comportamentos incorretos. Esta abordagem deverá ser devidamente sumariada;
- Informação aos Encarregados de Educação pelos Professores Titulares de Turma/Diretores de Turma, em reunião e com registo em ata, das regras de comportamento e dos Códigos de Conduta, bem como das consequências do seu incumprimento (RI);
- Informação/divulgação ao Pessoal Docente e Não Docente do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos* e dos seus objetivos;
- Leitura de ordem de serviço, aos alunos, no início do 2º período do ano letivo 2013/14, sobre a necessidade de cumprimento do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos*;
- Abordagem da problemática da indisciplina e dos objetivos do *Plano de ação para a promoção da disciplina e da gestão de conflitos* em todas as oportunidades de comunicação entre os vários elementos da comunidade educativa, tais como em reuniões do Conselho Geral, da Direção com Delegados e Subdelegados de turma, com os pais e Encarregados de Educação, de Departamento, de Grupo Disciplinar, de Ano, de Titulares de Turma/Diretores de Turma e de Conselho de Turma;
- Divulgação do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos* a toda a comunidade escolar através do portal do Agrupamento e, em formato papel, na BE/CRE da Escola Sede do Agrupamento;
- Divulgação do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos* junto dos Serviços Educativos da Câmara Municipal da Amadora, para a sua integração no Plano Municipal de Combate à Violência/Rede Integrada de Intervenção para a Violência na Amadora (RIIVA).

7.2. Específicas

As medidas preventivas são adaptadas aos diferentes ciclos de ensino, atendendo às suas especificidades, no que concerne à faixa etária dos alunos e à tipologia de trabalho desenvolvida.

7.2.1. Primeiro Ciclo

- Implementação/Dinamização de Assembleias de Turma;
- Adoção de critérios uniformes, em cada estabelecimento de ensino, de avaliação dos comportamentos dos alunos;
- Afixação das regras de saber estar, em vários locais da escola;



- Explicação das regras aos alunos;
- Implementação de estratégias de responsabilização dos alunos pelo seu comportamento, no recreio e outros espaços escolares - *Tutor Júnior* ou *Amigos do Recreio*.

7.2.2. Segundo e Terceiro Ciclos

- Dinamização de reuniões com alunos indisciplinados;
- Acompanhamento dos alunos mais problemáticos, com a dinamização do programa de tutorias (professores e alunos mais velhos);
- Implementação de programas de desenvolvimento de competências sociais, nas turmas com maior incidência de ocorrências disciplinares;
- Afixação em local de destaque do nome dos alunos e das turmas com comportamentos meritórios;
- Afixação das regras do código de conduta, em vários locais da escola.



8. Observatório da Disciplina

8.1. Constituição

O Observatório da Disciplina é constituído por elementos da Equipa Multidisciplinar do Agrupamento.

8.2. Objetivos

O Observatório da Disciplina tem os seguintes objetivos:

- Fazer o levantamento e a caracterização das ocorrências disciplinares no Agrupamento e o seu tratamento estatístico, tentando encontrar indicadores que permitam a interpretação do fenómeno;
- Fazer o levantamento das soluções adotadas para ultrapassar os problemas disciplinares e dos seus resultados;
- Criar mecanismos que permitam a monitorização dos casos de infração disciplinar, bem como das boas práticas;
- Promover a divulgação das boas práticas e apoiar a comunidade educativa na seleção e implementação de medidas de promoção da disciplina.

8.3. Estratégias / Atividades

- Disponibilização da “Ficha de Ocorrência”, em formato digital na Área dos Professores, na rede interna da Escola Sede;
- Monitorização das OSSAS e da falta de pontualidade;
- Inventariação dos problemas de indisciplina;
- Fazer o levantamento de todas as medidas disciplinares aplicadas e divulgação, por período, à comunidade escolar;
- Levantamento dos locais onde se verificam, mais frequentemente, problemas de indisciplina;
- Implementação de uma ficha para reflexão do aluno sobre o conflito em que se envolveu - levar o aluno a refletir sobre o seu comportamento;
- Apresentar relatórios trimestrais com a caracterização da situação e um relatório no final do ano letivo com o inventário das medidas adotadas, propostas de medidas a reforçar ou a implementar na escola.



9. Disposições finais

Em tudo o que não estiver explicitado neste documento aplica-se a legislação em vigor e o RI do Agrupamento.

A implementação do *Plano de ação para a promoção da disciplina e gestão de conflitos* ocorrerá no início do 2º Período do ano letivo de 2013/14.



10. Avaliação

A aplicação deste Plano e os resultados alcançados com a respetiva implementação serão objeto de avaliação no quadro da avaliação interna do Agrupamento.

Amadora, 20 de dezembro de 2013

A Diretora

O Presidente do Conselho Geral

(Maria da Conceição Mateus)

(Luís Ramos)